



CANINDÉ
Governo Diferente

LEI Nº 2.569/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 18/05/22.

Às 09 h 17 min

Assinatura do Recebedor

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.453/2019, de 12 de setembro de 2019, que Autoriza o Poder Executivo do Município de Canindé a celebrar Convênio com as Instituições Financeiras, Redes Bancárias, com a finalidade de Concessão de Empréstimos Consignados aos Servidores Municipais de Canindé-Ce, na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica-se, § 1º do Art. 1º, da Lei em referência, em virtude da publicação da Instrução Normativa INSS Nº 131, de 25 de Março de 2022, que altera a porcentagem máxima para a contratação de operações de crédito, desconto em folha de pagamento, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º - O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do beneficiário do crédito.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 17 DE MAIO DE 2022.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei Nº 043/2022, de 04 de Maio de 2022, de autoria do Poder Executivo.